SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
23 DE SETEMBRO DE 2025
ANO XXXIX | N º 9.117

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
DECRETOS FINANCEIROS 2
DECRETOS NUMERADOS 3
DECRETOS SIMPLES 4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 8
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - COMPRES 8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 8
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 10
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 11
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 11

LICITAÇÕES 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 13
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 13

CONTRATOS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 16
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 17
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 17

CONVÊNIOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 19

EDITAIS 19
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 20
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 21
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 40.672 de 22 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelos Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, em seus arts. 35 e 37, Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.672/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.122.0014.250016	3.3.90.36	1.500.1	150.000,00	
	08.122.0014.250016	3.1.90.11	1.500.1		150.000,00
SUB-TOTAL				**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL GERAL				**150.000,00**	**150.000,00**

DECRETO Nº 40.673 de 22 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$41.000,00 (quarenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.673/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
246002-ARSAL	04.130.0012.203600	3.3.90.35	1.500.1	3.000,00	
	04.122.0014.250118	3.3.90.30	1.500.1		3.000,00
	SUB-TOTAL			**3.000,00**	**3.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.3.90.08	1.500.1	8.000,00	
	19.122.0014.250040	3.3.90.36	1.500.1	20.000,00	
	19.122.0014.250040	3.3.90.46	1.500.1	10.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1		38.000,00
	SUB-TOTAL			**38.000,00**	**38.000,00**
	TOTAL GERAL			**41.000,00**	**41.000,00**

DECRETO Nº 40.674 de 22 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$650.815,00 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e quinze reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.674/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
					Valores em R$ 1,00
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	15.451.0014.228500	3.3.90.39	1.752.4	650.815,00	
	15.452.0008.210900	3.3.90.39	1.752.4		650.815,00
	SUB-TOTAL			**650.815,00**	**650.815,00**
	TOTAL GERAL			**650.815,00**	**650.815,00**

DECRETO Nº 40.675 de 22 de setembro de 2025

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024, Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025 e Lei Orçamentária Anual nº 9.827, de 26 de dezembro de 2024, em seu art. 6º, inciso IV, alínea "C".

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$12.322.688,00 (doze milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.675/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.361.0001.213000	3.3.90.39	1.550.3	6.000.000,00	
	12.365.0001.212900	3.3.90.39	1.550.3	3.322.688,00	
	12.365.0001.213100	3.3.90.39	1.550.3	3.000.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.550.3		6.322.688,00
	12.365.0014.233200	3.3.90.30	1.550.3		6.000.000,00
SUB-TOTAL				**12.322.688,00**	**12.322.688,00**
TOTAL GERAL				**12.322.688,00**	**12.322.688,00**

DECRETO Nº 40.676 de 22 de setembro de 2025

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.820, de 27 de junho de 2024 e Decreto nº 39.719, de 06 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2025, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 40.676/2025

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0014.250003	3.1.90.07	1.500.1	30.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.92	1.500.1	5.000,00	
	02.122.0014.250003	3.3.90.49	1.500.1	2.000,00	
	02.122.0014.250003	3.3.90.95	1.500.1	10.000,00	
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	02.122.0014.250003	3.1.90.11	1.500.1		5.000,00
	02.122.0014.250003	3.3.90.46	1.500.1		12.000,00
	SUB-TOTAL			**47.000,00**	**47.000,00**
450002-SEMOP	15.122.0014.250013	3.1.90.16	1.500.1	40.000,00	
	15.122.0014.250013	3.1.91.13	1.500.1		40.000,00
	SUB-TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**
630002-SEMIT	19.122.0014.250040	3.1.90.16	1.500.1	30.000,00	
	19.122.0014.250040	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00
	SUB-TOTAL			**30.000,00**	**30.000,00**
	TOTAL GERAL			**117.000,00**	**117.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 40.677 de 22 de setembro de 2025

Institui o Comitê Gestor de DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES DE SALVADOR no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o modelo DTI-BR é composto por indicadores que orientam o planejamento e a gestão dos destinos a partir de nove eixos estruturantes: governança, inovação, tecnologia, acessibilidade, criatividade, sustentabilidade, segurança, mobilidade e promoção,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES DE SALVADOR, com o objetivo de integrar esforços institucionais e propor soluções inovadoras que fortaleçam o turismo e promovam o desenvolvimento sustentável de Salvador, em consonância com práticas reconhecidas nacional e internacionalmente, composto pelos seguintes membros:

I -Secretária Municipal de Cultura e Turismo, que o presidirá;
II -Subsecretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
III -Diretor de Planejamento, Inteligência e Inovação Turística da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
IV -Diretor Geral do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
V -Diretor de Economia Criativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
VI -Diretor de Qualificação e Promoção do Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
VII -Diretor de Cidadania Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
VIII -Assessora-Chefe do Gabinete Salvador Capital Afro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
IX -Consultor de Projetos do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo (Prodetur) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;
X -Diretor de Inovação da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT;
XI -Secretário Municipal de Mobilidade - SEMOB;
XII -Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
XIII -Secretária Municipal da Reparação - SEMUR;
XIV -Secretário Municipal Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS;
XV -Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ;
XVI -Diretora de Planejamento e Projetos Culturais da Fundação Gregório de Matos - FGM;
XVII -Diretor de Segurança e Prevenção à Violência da Guarda Civil Municipal - GCM;
XVIII -Gestora de Projetos de Turismo e Economia Criativa da Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XIX -Coordenador da Câmara Empresarial de Turismo da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia - Fecomércio BA;
XX -Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Desenvolvimento e Gestão (CIAGS) da Universidade Federal da Bahia - UFBA;
XXI -Presidente da Associação Brasileira de Agências de Viagens - ABAV;
XXII -Presidente da Salvador Destination.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

§1º A vice-presidência do Comitê Gestor será exercida pelo Subsecretário de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º O Comitê Gestor poderá solicitar a participação de técnicos, inclusive dos demais Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com conhecimento apropriado para contribuírem na realização dos trabalhos.

§ 3º A participação no Comitê Gestor se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias dos seus membros, não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 2º Compete ao Comitê Gestor de DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES DE SALVADOR:

I -articular secretarias e órgãos municipais em torno dos eixos do modelo DTI-BR;

II -formular estratégias e propor soluções inovadoras para o desenvolvimento turístico sustentável;

III -acompanhar, monitorar e avaliar ações vinculadas à agenda de turismo inteligente;

IV -promover a cooperação entre o setor público, a iniciativa privada, a academia e a sociedade civil;

V -propor diretrizes para políticas públicas relacionadas ao turismo inteligente no Município;

VI -zelar pela integração das ações municipais com as iniciativas estaduais, federais e internacionais relacionadas a Destinos Turísticos Inteligentes;

VII -prospectar recursos e parcerias institucionais que fortaleçam a agenda de turismo inteligente;

VIII -praticar atos necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo em exercício

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

PABLO SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário Municipal Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

ISAURA GENOVEVA OLIVEIRA NETA
Secretária Municipal da Reparação

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal de Ordem Pública

DECRETO Nº 40.671 de 19 de setembro de 2025

Publicado no DOM de 19/09/2025.
Republicado por ter saído com incorreção.

Altera o Decreto nº 34.015, 10 de junho de 2021, que dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação, na forma que indica, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município e considerando as disposições da Lei nº 9.534, de 11 de agosto de 2020, que dispõe sobre a Política Municipal de Inovação e institui mecanismos, sistemas e incentivos à inovação no ambiente produtivo e social, no Município de Salvador, e dá outras providências,

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a alínea "a", do inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 34.015/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º.....

I - .....

a) ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, titular e LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT; ....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de setembro de 2025.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 22 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 165013/2025 - SMED e com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 22/08/2025, a servidora **ANDRESSA CUNHA ROSA**, matrícula nº 3166173, do Cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística, código 39007, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 74140/2025 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 16/04/2025, o servidor **MARCO ANTONIO DA SILVA FELIX**, matrícula nº 3116779, do cargo de Profissional de Atendimento Integrado, na área de atuação de Odontólogo, código 28010, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 105/2025

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a MAJ PM ANA PAULA DE CERQUEIRA VIRGENS MAGALHÃES, matrícula 3111876, Supervisor Administrativo da Assistência Militar para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Ajudante de Ordens da Vice-Prefeita, Grau 58, da Ajudância de Ordens da Vice-Prefeita - Secretaria de Governo, em substituição ao titular, CAP PM HENRIQUE DA CRUZ ALVES, matrícula 3162117, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 22 de setembro de 2025.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**PAULO BORGES DA SILVA**
CPF DO CONTRIBUINTE	382.984.905-25
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	39.880-2
PROCESSO Nº.	13957/2019
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2019
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2019. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO VALOR VENAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O VALOR VENAL DE R$315.157,64, COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) LAUDO DE AVALIAÇÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE FOI DESCONSIDERADO, UMA VEZ QUE APRESENTA INCONSISTÊNCIAS TÉCNICAS. 3) VALOR VENAL DO IMÓVEL, ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIA CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO QUE DISPÕEM OS ARTS. 65 E 69 DA LEI Nº 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	**TWMV EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	11.411.764/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL	GERVÁSIO MENESES DE OLIVEIRA CPF: 166.966.705-72
PROCURADOR (A)	DENIS COSTA SAMPAIO SOBRINHO - OAB/BA 32.078
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	680.431-4
PROCESSO Nº.	904106/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. REVISÃO DO LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO, COM BASE NOS ARTS. 65 AO 69 E 160 A 162 DA LEI Nº 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI Nº 8.473/2013 E 9.306/2017 E LEI Nº 9.601/2021 C/C ART. 1º DO DECRETO Nº 38.106/2023. 2) MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL COM BASE NO PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCI/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006 3)INSUBSISTÊNCIA DAS ALEGAÇÕES SOBRE APLICAÇÃO DA TRAVA LEGAL E MAJORAÇÃO DO IPTU/TRSD. 4) ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DISPOSITIVOS DO CTN E À SÚMULA VINCULANTE Nº 19 DO STF AFASTADA. 5) VEDAÇÃO EXPRESSA AO JULGADOR DE AFASTAR A APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 297-E, I E II, DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE MEDICINA - ABM**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.548.938/0001-92
REPRESENTANTE LEGAL	ROBSON FREITAS DE MOURA CPF: 229.695.945-87
PROCURADOR (A)	NEILA AMARAL - OAB/BA 35.841 E ROBERTA TORRES - OAB/BA 35.841
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	53.915-5
PROCESSO Nº.	906075/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) CONFORME PARECERES TÉCNICOS DA PROFI/PGMS E DA CTJ/SEFAZ, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006, BEM COMO REITERADAS DECISÕES NO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO. 2) NÃO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS PARA O RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE DO IPTU. 3) A EVENTUAL INCIDÊNCIA DA NORMA IMUNIZANTE NÃO ALCANÇA AS TAXAS. 4) NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DE NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA, PREVISTAS NO ART. 164 DO CTRMS. 5) MANTIDO O LANÇAMENTO NO VALOR DE R$63.546,50.

CONTRIBUINTE	**TAUÁ VIEIRA BAHIA**
CPF DO CONTRIBUINTE	005.543.575-00
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA N°9.398)
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	456.269-0
PROCESSO Nº.	906235/2024
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	IVANA BARROS PAIXÃO
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. 1) RECONHECIMENTO DA LEGITIMIDADE PASSIVA DO IMPUGNANTE (CTN, ART. 34; CTRMS/LEI 7.186/2006, ART. 63, §1º. 2) SUJEIÇÃO PASSIVA DO POSSUIDOR - INCIDÊNCIA DO IPTU SOBRE PROPRIEDADE, DOMÍNIO ÚTIL OU POSSE (CTN, ARTS. 32 E 34; CTRMS, ART. 60). 3) IMUNIDADE TRIBUTÁRIA INAPLICÁVEL - UNIDADE AUTÔNOMA PERTENCENTE A PARTICULAR. 4) SÚMULA VINCULANTE 52/STF INAPLICÁVEL - IMÓVEL NÃO PERTENCE À ENTIDADE IMUNE. 5) TEMA 385/STF (RE 594.015): INEXISTÊNCIA DE EXTENSÃO DE IMUNIDADE A PARTICULARES QUE EXPLORAM ECONOMICAMENTE O IMÓVEL. 6) FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO - IMPOSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DO COMPONENTE "TERRENO" DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.453-8
PROCESSO Nº.	906691/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.213.764,86, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE, EMBORA ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, NÃO ATENDE ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NBR 14.653-1 E 14.653-2. 3) A TRSD É DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.090-7
PROCESSO Nº.	906780/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.155.053,10 , COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE, EMBORA ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, NÃO ATENDE ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NBR 14.653-1 E 14.653-2. 3) A TRSD É DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.149-0
PROCESSO Nº.	906782/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.380.856,32, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O LAUDO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE, EMBORA ELABORADO POR PROFISSIONAL HABILITADO, NÃO ATENDE ÀS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS NBR 14.653-1 E 14.653-2. 3) A TRSD É DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	**DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR**
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.336-1
PROCESSO Nº.	906783/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 1.895.081,46 , COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE NÃO APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO NO ANO POR PROFISSIONAL HABILITADO E EM CONFORMIDADE COM AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, E NÃO ANEXOU PROVAS SUFICIENTES PARA JUSTIFICAR SEU PLEITO 3) A TRSD É DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) QUANTO AO BENEFÍCIO DE APA, O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, NÃO FAZENDO JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO. 5) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam

intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada.

CONTRIBUINTE	DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR
CPF DO CONTRIBUINTE	227.485.395-91
REPRESENTANTE LEGAL	----------
PROCURADOR (A)	----------
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.107-5
PROCESSO Nº.	906785/2025
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	IPTU 2025. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. IMPROCEDÊNCIA, 1) MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL DE R$ 470.593,80, COM BASE EM PARECER TÉCNICO FUNDAMENTADO DO SEMAP/CCD/SEFAZ (CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI Nº 7.186/2006), QUE CONCLUIU PELA PERMANÊNCIA DO VALOR CONSTANTE DA NL/IPTU 2025. 2) O CONTRIBUINTE APRESENTOU UM LAUDO DE AVALIAÇÃO CONFECCIONADO NO ANO 2025 POR PROFISSIONAL HABILITADO QUE CHEGOU AO VALOR AO MONTANTE DE R$ 441.465,00, BEM PRÓXIMO DO ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO (DENTRO DO CAMPO DE ARBITRAGEM), PORÉM O AVALIADOR NÃO SEGUE AS DIRETRIZES E PRESSUPOSTOS ESTABELECIDOS EM NORMAS TÉCNICAS APLICADAS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, AS NBR'S 14.653-1 E 14.653-2, ALÉM DE CONSIDERAR QUE O IMÓVEL ESTÁ EM APA, MAS O IMÓVEL NÃO SE ENCONTRA LOCALIZADO EM ÁREA DE APA, ENTÃO NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO. 3) A TRSD É DEVIDA, POR TER COMO FATO GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDIR SOBRE UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 161, II), AMBOS DA LEI Nº 7.186/2006, SENDO QUE OS AUMENTOS DE 2022 E 2025 POSSUEM AMPARO LEGAL NO ART. 13 DA LEI Nº 9.601/2021 E NO ART. 5º DA LEI Nº 9.823/2024, RESPECTIVAMENTE. 4) O CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IMÓVEL E SEU VALOR VENAL ENCONTRAM-SE CONDIZENTES COM AS CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE, EM CONFORMIDADE COM OS ATRIBUTOS E O VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DOS ARTS. 65 E 69 DO CTRMS.

Salvador, 22 setembro de 2025.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, §2º, da Lei nº 7186/2006-CTRMS , ficam intimados o contribuinte/notificado e seu representante legal, da Decisão da Chefe do SEJUL nos processos e respectivas Notificações Fiscais de Lançamento abaixo, na forma da seguinte Ementa.

CONTRIBUINTE	**DIHOL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E HOTELARIA LTDA**
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	274.002-8
REPRESENTANTE LEGAL	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA (CPF: 125.829.725-68)
PROCURADORES	FRANCISCO DE ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419), DILSON JATAHY FONSECA JUNIOR (OAB/BA 9.902) E DILSON JATAHY FONSECA NETO (OAB/BA 35.459)
PROCESSO	904035/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO IPTU CONSTANTE NA NL IPTU/2025. PROFERIDO DESPACHO DENEGATÓRIO DE SEGUIMENTO PELA FALTA DE APRESENTAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO, DO CNPJ, RG, CPF DO REPRESENTANTE LEGAL E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL. NÃO CABIMENTO DE RECURSO ORDINÁRIO. CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM PARA INFORMAR O ENCERRAMENTO DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO INTEMPESTIVO. BASE LEGAL: ART.297-F; ART. 301 DA LEI 7.186/2006; ART. 5º, §3º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM Nº 019 /2019.

CONTRIBUINTE	**PROSAÚDE - MEDICINA HOSPITALAR E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	WILSON CEZAR DE OLIVEIRA BOAVENTURA CPF: 091508.035-49
PROCURADOR (A)	NEILA LIMA - OAB/BA N°28.407
CNPJ DO REQUERENTE	14.472.625/0001-60
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	066.385-9
PROCESSO	900957/2025
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
. E M E N T A	IPTU 2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO DO FEITO À ORDEM - COISA JULGADA JUDICIAL - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. IMPUGNAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/2025 DO IMÓVEL DE INSCRIÇÃO N. 066.385-9 JULGADA IMPROCEDENTE. EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO NA AÇÃO ANULATÓRIA Nº 0584095-29.2016.8.05.0001, QUE DETERMINOU RECÁLCULO DO IPTU PARA O IMÓVEL DE INSCRIÇÃO N. 066.385-9 COM BASE EM LAUDO PERICIAL E IPCA. PREVALÊNCIA DA COISA JULGADA JUDICIAL E IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA. PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO EXTINTO POR PERDA DE OBJETO E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE LANÇAMENTO - SELAN PARA CUMPRIMENTO DO ACÓRDÃO.

Salvador, 22 de Setembro de 2025

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09:00h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907272/2023
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 274.447-3 - IPTU 2023 - PRINCIPAL
RECORRENTE: MARIAH DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BAQUEIRO (OAB-BA 56.419) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: INGRID RADEL RIBEIRO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL REJEITADA. IMPOSSIBILIDADE DE SE AFASTAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL POR VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS - 297E CTRMS E SÚMULA VINCULANTE 01 CMT. VALOR VENAL ALTERADO. REVISÃO DO LANÇAMENTO. NL PARCIALMENTE PROCEDENTE. PARACER SEMAP. COMPROVAÇÃO DE QUE O IMÓVEL ENCONTRA-SE EM ZPR-1, ZONA RESIDENCIAL. PROVA INCONSISTENTE. INCIDÊNCIA E CORREÇÃO DA TRSD. 1. Manutenção Parcial da Notificação de Lançamento. Ausência do direito à redução do valor venal. Pedido de revisão do lançamento. 2. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado pela fiscalização in locu. Inserção do imóvel em área edificável. 3. TRSD. Uso potencial do serviço em estrita observância aos art. 160 e 162 do CTRMS. Apuração do valor em consonância com os dados cadastrais e parâmetros legais. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA PELA PROCEDÊNCIA PARCIAL DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL.

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
PROCESSO Nº	5.611/2018
INSCRIÇÃO Nº	228.129-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO(S)	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA DETERMINADA PELA CONSELHEIRA RELATORA E A MANIFESTAÇÃO DO SELAN, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00H) - PARA VISTA E CONHECIMENTO. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2025

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 1058/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 35.609/2022, observando o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital CASA CIVIL nº 165794/2025,

RESOLVE:

Colocar à disposição da CASA CIVIL, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, SILVANA MARIA LAROCCA SANTANA, matricula 3029756, a contar de 22/08/2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE TINOCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

A Diretora de Gestão de Pessoas, torna pública a decisão proferida pelo Secretário de Gestão no processo abaixo indicado:

CONVERSÃO DO TEMPO ESPECIAL EM TEMPO COMUM - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
62630/2024	SMS	RENATA SANTANA DE SOUZA ASSIS	1.685

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
65387/2024	SMED	SANDRA SANCHES NEDER SANTOS
31932/2020	SEMAN	FERNANDO DA SILVA PEREIRA

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
230434/2024	SMED	ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	618

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 22 de setembro de 2025.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE Nº 90061/2025, publicado no DOM 9.115 do dia 19 de setembro de 2025.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2025

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2025

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário/SEMGE

Conselho Municipal de Previdência Do Servidor - COMPRES

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

O CoNSELHO Municipal dA Previdência do Servidor, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 067/2017, vem tornar público o resumo do julgamento dos recursos apresentados contra o indeferimento de benefício previdenciário, ocorrido na reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2025:

Processo nº 2024.2051.1201260PA - Aposentadoria Voluntária requerida por Almério da Silva de Santana. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de aposentadoria em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausentes os conselheiros Alexandre Almeida Tinôco, Giovanna Guiotti (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva), Marcos Marcelo Ferreira Barreto (substituído pela sua suplente, Flávia Ribeiro Alves de Souza).

Processo nº 2025.2051.300147PA; 2025.2051.300148PA; 2025.2051.300149PA – Habilitação à Pensão instituída pelo ex-segurado Jorge de Nun' Alvares, requerida por Lisiany Batista de Nun' Alvares, Lis Batista de Nun' Alvares e Levi Batista de Nun' Alvares. **Relator** - Daniel Ribeiro Silva. O Conselho Municipal da Previdência do Servidor decidiu conhecer do recurso. No mérito, por maioria de votos, deliberou pela manutenção da decisão administrativa que indeferiu o pedido de pensão por morte em razão do ingresso, sem concurso, após o advento da Constituição Federal de 1988. Vencido o conselheiro Thiers Chagas. Ausentes os conselheiros Alexandre Almeida Tinôco, Giovanna Guiotti (substituída pelo seu suplente, Subsecretário da Fazenda, Daniel Ribeiro Silva), Marcos Marcelo Ferreira Barreto (substituído pela sua suplente, Flávia Ribeiro Alves de Souza).

Em, 22 de setembro de 2025.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Vice-presidente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

THIERS RIBEIRO CHAGAS FILHO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ANTONIO CARLOS DE FARIA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

ERON LEAL DIAS SEGUNDO
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

FLAVIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA
Membro Suplente do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

HUMBERTO COSTA
Membro do Conselho Municipal da Previdência do Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 065/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as publicações relacionadas no anexo I desta resolução, dos processos em tramitação das Instituições de Ensino Comunitárias e Particulares com oferta de Educação Infantil, para adequação dos prazos de diligências conforme Resolução CME 066/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2025

Conselheiras (os) relatoras (es): Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Maurice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Misia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 065/2025

Nº	Nº DA RESOLUÇÃO	Nº DO DIÁRIO OFICIAL	DATA DA PUBLICAÇÃO
01	002/2025	8960	28 DE JANEIRO DE 2025
02	029/2025	9032	20 DE MAIO DE 2025
03	032/2025	9034	22 DE MAIO DE 2025
04	034/2025	9035	23 DE MAIO DE 2025
05	041/2025	9054	19 A 25 DE JUNHO DE 2025
06	052/2025	9081	02 A 04 DE AGOSTO DE 2025
07	053/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025
08	054/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025
09	055/2025	9084	07 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CME Nº 066/2025

Dispõe sobe o cumprimento de diligências emitidas às instituições de ensino com processos em tramitação no Conselho Municipal de Educação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Resolução CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII e à vista da deliberação aprovada na Sessão Plenária, de 12 de setembro de 2025, considerando a necessidade de adequação dos prazos de cumprimento das diligências pelas Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Salvador.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre os processos de cumprimento de diligências emitidas pelo CME, às Instituições de Ensino, listadas no Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação concederá às Instituições do Anexo I, desta Resolução, ampliação do prazo estabelecido na Resolução nº 035/2014, art. 9º, para o recebimento de respostas às diligências.

Parágrafo único. O prazo estabelecido será de 90 (noventa) dias a contar da data desta publicação, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 3º As instituições que ofertam Educação infantil: Creche e/ou Pré-escola, que não cumprirem as diligências emitidas por este Conselho, em função da inobservância do disposto no artigo 10, inciso I, da Resolução CME nº 35/2014, estão sujeitas a:

I. Arquivamento do processo;
II. Comunicação oficial ao Ministério Público do arquivamento do processo de Ato Autorizativo da Instituição de ensino, para providências de sua competência;
III. Comunicação oficial à Secretaria Municipal da Educação do arquivamento do processo de Ato Autorizativo da Instituição de ensino, com informação complementar sobre a situação de tramitação de um novo processo no CME.

Parágrafo único. Será de exclusiva responsabilidade da Entidade Mantenedora os danos causados às crianças e respectivas famílias em decorrência dos atos praticados pela Instituição de Ensino durante o período do cumprimento da diligência, gerada pela solicitação do ato autorizativo.

Art. 4º Durante o período de tramitação do processo, o funcionamento da Instituição de Ensino será considerado regularizado, conforme previsto no art. 29, da Resolução CME nº 35/2014, até que o processo seja concluído com a publicação da autorização para funcionamento ou o seu arquivamento.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2025

Conselheiros Relatores: Adenildes Teles de Lima, Ailton Alves de Moura, Carlos Eduardo Carvalho de Santana, Cátia Verônica Nogueira Dantas, Edna Rodrigues de Souza, Ivone Maria Portela, Juçara Rosa Santos de Araújo, Leilane Sales de Oliveira, Marcos Marcelo Ferreira Barreto, Maurice Alves da Silva, Ronnildes Guimarães Hamburgo, Misia Pontes de Almeida Sousa, Nilce Maria Dantas da Gama de Mello e Terezinha Perez Neder.

ANEXO I

Nº	NOME FANTASIA	MANTENEDOR	CNPJ
01	ESCOLA COMUNITÁRIA INSERIR	INSTITUTO INSERIR	07.808.170/0001-46
02	CRECHE ESCOLA MENTES BRILHANTES	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA PROFESSORA MARISTELA CRUZ	06.291.555/0001-16
03	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	ASSOCIAÇÃO PERO VAZ VELHA	20.514.133/0001-93
04	AMPLIAR CONHECIMENTO - ACCA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA ARENOSO - ACCA	05.566.547/0001-72
05	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA (ANTIGA ANTIGA CRECHE ESCOLA CMEIA)	INSTITUTO PROFESSORA HAMILTA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ANTIGA CLUBE DE MÃES ESTRADA DAS BARREIRAS)	07.270.423/0001-70
06	ESCOLA ARCA DAS LETRAS	LUCIANA ALVES FREIRE SANTOS	05.661.630/0001-20
07	ESCOLA CRECHE SOL DO ARCO-IRIS	ESCOLA CRECHE BRILHO DO ARCO-IRIS LTDA	35.938.913/0001-38
08	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS ALAMAR LTDA	21.717.375/0001-47
09	COLÉGIO EDUCAR	NUCLEO DE ENSINO EDUCAR LTDA	32.613.927/0001-93
10	ESCOLINHA MUNDO DO SABER	BRENDA MARQUES DOS SANTOS	52.326.108/0001-72

RESOLUÇÃO CME Nº 067/2025

Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar**, por 03 (três) anos, a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027** para funcionamento da Instituição de Ensino Privada Particular, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 067/2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituição de Ensino Privada Particular, com Autorização para Funcionamento **por 03 (três) anos**, **a partir de 2025 com vigência até 31/12/2027**.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	3034/2025 074/2025	ESCOLA ANA CLARA	MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO GENE DOS SANTOS CNPJ - 29.140.463/0001-30	RUA PROFESSOR JOSÉ SANTANA Nº 105 - CAMINHO DE AREIA CEP - 40440-543 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 214/2025

O Subsecretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, desde 01/09/2025 a 15/09/2025, a servidora Lorena da Cruz Passos, matrícula 3164621, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador I, grau 54, em substituição por motivo de férias da titular, Vanessa do Espirito Santo Farias, matrícula 3162816.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 22 de setembro de 2025.

DÊNIO DA SILVEIRA PRIMO
Subsecretário

PORTARIA 225/2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, vinculada a Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando que a Secretaria da Fazenda do Município de Salvador (SEFAZ) atestou a regularidade fiscal do projeto abaixo destacado;

Considerando o art. 3º da PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, publicada no DOM nº 8.726 de 20 de março de 2024;

Informar que o contribuinte incentivador abaixo se encontra apto para a realização do desembolso das despesas do projeto inscrito no Programa de Incentivos ao Esporte - Viva Esporte:

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR	CNPJ	PROCESSO	PROPONENTE	EDITAL
ACT INVESTIMENTOS ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA	18.990.284/0001-13	160018/2025	BRUNO DE ALMEIDA DINIZ (CPF: 065.XXX.XXX-64)	001/2024
APM EMPREENDIMENTOS EM CARTÕES DE DESCONTOS LTDA	30.819.138/0001-88	156944/2025	RAQUEL DOS SANTOS MESQUITA GUIMARÃES (CPF: 096.XXX.XXX-69)	001/2024

§1º Conforme PORTARIA CONJUNTA SEFAZ/SEMPRE Nº 24/2024, o contribuinte incentivador deve apresentar à CAPE a devida comprovação do desembolso do projeto.

§2º Comprovado e aprovado o desembolso, a CAPE emitirá carta de ISENÇÃO DE ISS e encaminhará à SEFAZ para fins de abatimento do ISS. Na hipótese de desembolso parcial, a SEFAZ promoverá o abatimento de acordo com o valor do desembolso.

Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, em 22 de setembro de 2025.

ALINE DE SABÓIA RIBEIRO TRÓCOLI
membro CAPE

RAFAEL CARDOSO SEARA
membro CAPE

TÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
membro CAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA Nº 48/2025

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 25.802/2015, referente aos processos SPMJ 83111/2025, conforme solicitação apresentada pelo presidente da Comissão,

RESOLVE:

Art.1 Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída por meio da Portaria 42/2025, publicada em DOM nº 9.074 de 24 de julho de 2025, após autorizar pelos motivos apresentados, a contar do dia subsequente ao vencimento previsto, visando assegurar o cumprimento das normas pertinentes ao desenvolvimento do referido processo de Tomada de Contas Especial.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 19 de setembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

PORTARIA Nº 49/2025

.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art.1 Alterar designações de parceria publicadas em Portaria nº 08/2025 em edição do DOM de 12/03/2025, nos seguintes termos:

OSC Instituto Todos por 1 - Projeto Despertando os Sonhos - Gestores da parceria: Carla Miranda (titular) e Myllene Ramalho (suplente);

OSC Associação Santa Cruz - Projeto Capacitar para transformar - Gestores da parceria: Myllene Ramalho (titular) e Andrea Monção (suplente).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 22 de setembro de 2025.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 270/2025

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 10/09/2025, o servidor GISLENO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 3027363, para exercer a Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Diretoria de Trânsito e exonerar, da mesma função, o servidor Wallame Maurício de Carvalho Oliveira, matrícula nº 3067363.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 22 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA II, Publicados no Diário Oficial do Município nº 9.104 de 04 de setembro e 2025, retificar:

Requerente: FABIO VALÉRIO DE JESUS
Processo nº44758/2025, fl. 22
Auto de Infração nº T938300245
Onde se lê: Indeferido
Leia-se: Deferido

Salvador, 18 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA III, Publicados no Diário Oficial do Município nº 9.062 de 08 de julho de 2025, retificar:

Requerente: LUCAS ALVES DA SILVA RAMOS
Processo nº 33723/2025, fl.11
Auto de Infração nº T394303501
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Salvador, 18 de setembro de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Autos de Infração da CDA III, Publicados no Diário Oficial do Município nº 9.076 de 26 a 28 de julho de 2025, retificar:

Requerente: VICTÓRIA DE MATOS PEREIRA
Processo nº 38625/2025, fl. 09
Auto de Infração nº T386205065
Onde se lê: INDEFERIDO
Leia-se: DEFERIDO

Salvador, 05 de agosto de 2025.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 165/2025

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando as disposições contidas no Art. 36, 39, 40 e 49 da Lei 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a lista de promoção e progressão dos servidores e servidoras da Guarda Civil Municipal de Salvador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Servidora promovida a GCM classe distinta - permanecendo no nível VIII, de acordo com os Arts. 09, 28 e 39, e os critérios estabelecidos nos Arts. 36, 38 e 40, da lei nº 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal).

RAKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
1	NOELIA MESQUITA SANTOS	3101516	5980	28/03/1973

Servidora promovida a GCM classe distinta - permanecendo no nível VII, de acordo com os Arts. 09, 28 e 39, e os critérios estabelecidos nos Arts. 36, 38 e 40, da lei nº 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal).

RAKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
2	ANA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	3105181	5825	12/12/1972

* A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2025

Servidora promovida a GCM classe distinta - com progressão para o nível VIII, de acordo com os Arts. 09, 28 e 39, e os critérios estabelecidos nos Arts. 36, 38 e 40, da lei nº 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal).

RAKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
3	VERUSKA SHANE ASSIS DOS SANTOS	3100634	5626	14/04/1989

* A PARTIR DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Servidor promovido a GCM 1ª classe - permanecendo no nível V, de acordo com os Arts. 09, 28 e 39, e os critérios estabelecidos nos Arts. 36, 38 e 40, da lei nº 9.640/2022 (Plano de Carreira e Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Guarda Civil Municipal).

RAKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
1	RAMON JESUS DOS SANTOS	3126092	3873	08/12/1986

Servidor promovido a GCM1ª classe - permanecendo no nível IV, de acordo com os Arts. 09, 28 e 39, e os critérios estabelecidos nos Arts. 36, 38 e 40, da lei nº 9.640/2022 (plano de carreira e vencimentos do cargo de provimento efetivo de guarda civil municipal)

RAKING	NOME	MAT	TEMPO DE SERVIÇO (DIAS)	DATA DE NASCIMENTO
1	JILZEILTON DA SILVA SANTOS	3129276	3438	12/04/1972

Lista da progressão dos servidores em ordem alfabética, que permanecem na 1ª classe, com progressão para o nível VIII.

NOME	MAT
ALEX AIONAN CARMO COSTA	3101035
ANANIAS ANTÔNIO CUNHA FERREIRA	3102586
CARLOS EPIFANIO DA SILVA	3101173
CLEITON MONTINO DOS SANTOS	3102505
ELTON CONCEIÇÃO MAIA	3101005
FÁBIO DE JESUS DA SILVA PEREIRA	3101822
JEAN MICHEL DA SILVA SIMÕES	3100555

PROGRESSÃO DO SERVIDOR, QUE PERMANECE NA 1ª CLASSE, COM PROGRESSÃO PARA O NÍVEL VII.

NOME	MAT
JOSÉ ORLANDO DOS REIS MARANDUBA	3101162

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 22 de setembro de 2025.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90084/2025 - PROC: 250400/2024- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço aquisição de PROJETOR LED, com a abertura da sessão no dia 10/10/2025, às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.gov.br\compras

Salvador, 22 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em atendimento à decisão do Senhor Secretário Municipal de Gestão, torna público o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90093/2025 - PROC: 62527/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço GELO.

LICITANTE	LOTES	VALOR (R$)
SUPERMERCADO SANTA RITA	01	R$ 224.751,60
	02	R$ 24.994,00

A licitação foi adjudicada pelo Senhor Secretário Municipal de Gestão e homologada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme despacho proferido no processo licitatório em

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

18/09/2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90089/2025 - PROC: 14904/2025- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA - (LIXEIRA, CESTA E OUTROS).

RECORRENTE: - COMERCIAL MABRUK LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer do recurso interposto pela empresa **COMERCIAL MABRUK LTDA,** para no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE de acordo com o Parecer COMPEL nº102/2025 e MANTEVE a decisão que declarou vencedora a empresa **MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, nos GRUPOS 01 E 02**, em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão datado de 18/09/2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90103/2025 - PROC: 62813/2025 - SEMGE, cujo objeto é a aquisição de KIT LANCHE, que tem por finalidade atender as necessidades do funcionalismo da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador.

RECORRENTE: - MERAKI LANCHONETES LTDA
- RRF ALIMENTOS LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **MERAKI LANCHONETES LTDA e RRF ALIMENTOS LTDA,** para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES de acordo com os Pareceres COMPEL nº105/2025

e nº106/2025 e MANTEVE a decisão que declarou vencedora a empresa **SOE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão datado de 18/09/2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 026/2024
Processo nº 225.178/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESFRIBILADOR EXTERNO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	01	294.000,00
TOTAL		**294.000,00**

Lote 02 - FRACASSADO
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

Salvador, 18 de setembro de 2025.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 047/2025
Processo nº 7.655/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALARES (MANDRIL, MASCARA PARA NÃO REINALAÇÃO, MASCARA RESPIRATORIA E MICRO NEBULIZADOR).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
RIO MATERIAS LTDA	01	24.543,00
	03	6.446,00
	04	5.898,00
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	02	10.000,00
TOTAL		**46.887,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/09/2025
Pregão Eletrônico - SMS nº 061/2025
Processo nº 25.160/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	01	668.304,00
IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	02	85.968,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	03	186.660,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	04	472.400,00
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A.	05	384.000,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	06	88.128,00
	09	82.670,00
	10	57.600,00
MS HOSPITALAR LTDA	07	11.016,00
	08	27.584,20
TOTAL		**2.064.330,20**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

Salvador, 17 de setembro de 2025.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 076/2025
Processo nº 44.182/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR LTDA	01	10.350,00
	05	14.409,20
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	51.840,00
	04	7.722,00
TOTAL		**84.321,20**

O lote 03 foi DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

Salvador, 18 de setembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 088/2025
Processo nº 72.012/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	01	106.413,60
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02	158.097,50
VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	833.040,00

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R$)
MS HOSPITALAR LTDA	04	14.918,40
	06	11.299,50
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	05	616.032,00
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	07	21.562,50
	09	81.475,20
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	08	108.576,00
TOTAL		1.951.414,70

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

Salvador, 18 de setembro de 2025.

KESSLER SILVEIRA GOMES
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Autoridade Superior, Portaria 256/2025, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 090/2025
Processo nº 72.128/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA	01	25.460,00
TOTAL		**25.460,00**

Critério de Julgamento: Menor Preço
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/09/2025

Salvador, 18 de setembro de 2025.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Processo Nº: 179169/2025-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº: 61/2025
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: PFO VIAGENS E TURISMO S/A
CNPJ Nº: 07.835.210/0001-49
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "EVENTO SOLFÉRIAS"
Valor Total: 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput.
Data da autorização: 22/09/2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB torna público, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:
Processo nº: SEMOB/DIT | Nº. 156552/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total automotivo para dois veículos oficiais Renault - Master Furgão Extra 2.3 16v DCI de propriedade da SEMOB.
FORMA E PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: As propostas deverão ser enviadas por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br até às 23:59h do dia 30/09//2025.
O edital contendo as informações detalhadas sobre o objeto e as condições de contratação encontra-se disponível no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br.
Os interessados poderão solicitar maiores informações por telefone: (71) 3202-9205 ou por e-mail: cosel.semob@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de setembro de 2025

RENILDO JESUS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO Nº: 136.402/2025

CONTRATADA: RJ DIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 54.865.576/0001-40

OBJETO: Aquisição de 240 rolos de etiquetas térmicas branca adesiva, com dimensões 100mmx50mm (10x5), destinados ao uso na impressora térmica Bematech/Elgin L42 Pro Full, para utilização no setor de Atendimento ao Público da Gerência de Controle e Processamento de Auto de Infração de Trânsito - GECIT, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250123 - Manutenção Serviços Técnicos Administrativos - Transalvador; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.501.4.1.0.005 - Receita Própria.

AMPARO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de setembro de 2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025

LUCIANO BRAYNER DE CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Permanente de Contratação, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da SEMIT, designada pelas Portarias nº 031/2025 e 035/2025, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PUBLICAÇÃO do pregão eletrônico:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 005/2025.

PROCESSO DIGITAL Nº: 139284/2025 - SEMIT

LOTE: Único.

OBJETO: Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em documentação, design, desenvolvimento e manutenção evolutiva e corretiva de sistemas, portais e aplicativos para dispositivos móveis, executados em regime de fábrica de software, utilizando as linguagens Maker All, Java e PHP, com treinamento da ferramenta para os técnicos e dos produtos desenvolvidos para multiplicadores e usuários finais dos novos produtos, contemplando instalação e acompanhamento da implantação dos novos serviços, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA: CONSÓRCIO ASTEC IV - representado por sua emprresa líder SudoesteInformática e Consultoria Eireli

CNPJ Nº: 09.543.618/0001-72

VALOR GLOBAL: R$ 48.400.000,00 (Quarenta e oito milhões e quatrocentos mil reais)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2025

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

VALESCA SOUZA VILAS BOAS TUDELLA

Presidente/CEML

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 528/2025

PROCESSO Nº 4683/2017.
CONTRATO Nº 093/2019.
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	TOTAL ORDINÁRIO: (R$)	TOTAL EVENTUAL: (R$)	CUSTO TOTAL MENSAL: (R$)
SEDUR	250132	33.90.37	1.500.1	30.262,59	3.982,41	34.245,00

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretaria Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 236/2023

PROCESSO Nº: 161686/2025
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 236/2023.
VIGÊNCIA: Início em 29/08/2025 e término em 28/08/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.361.0001.126000.
Natureza da Despesa: 33.90.40
Fontes: 1.500.1.
DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Telefônica Brasil S/A.

AQUILES ALCANTARA CHAN
Telefônica Brasil S/A.

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO: 104005/2025
CONTRATADA: TV ARATU S/A
CNPJ: 15.199.136/0001-40
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência e reajuste de 4,103% do valor do Contrato nº 094/2021.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 29/06/2026.
EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para 29/06/2026.
VALOR: o valor do contrato que era de R$ 3.190.636,80 (Três milhões, cento e noventa mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) com o percentual de reajuste de 4,103%, aproximadamente, correspondendo a R$ 130.915,20 (Cento e trinta mil, novecentos e quinze reais e vinte centavos) passando a ter o valor atualizado de R$ 3.321.552,00 (três milhões trezentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática;12.361.0001. 111900.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1;1.541.3.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

ANA FERRAZ COÊLHO
TV Aratu S/A

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 095/2021

PROCESSO: 104238/2025
CONTRATADA: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA
CNPJ: 13.810.015/0001-67
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 095/2021.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, contados de 30 de setembro de 2025 a 29 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática; 12.361.0001.111900.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.
FONTE DE RECURSO: 1.500.1. e 1.541.3
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

AUGUSTO CÉSAR GOUVEIA CORREIA LIMA
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda

NAYARA BARRETO RODRIGUES
Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 173/2023

PROCESSO Nº: 79620/2025
CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 33.833.880/0001-36
OBJETO: Suprimir o valor no percentual aproximado de 45,28% ao Contrato nº 173/2023.
VALOR: O valor do contrato que era de R$ 9.598.090,80 (nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, noventa reais e oitenta centavos), fica suprimido no valor de R$ 3.782.178,33 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos) correspondente ao percentual aproximado de 45,28%, atualizando o valor do Contrato para R$ 5.815.912,47 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

MAX ANDRADE DE FREITAS
CS Construções e Empreendimentos Ltda

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 AO CONTRATO Nº 163/2023

PROCESSO Nº: 155916/2025
CONTRATADA: QUALY ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 05.903.304/0001-82
OBJETO: Suprimir o valor no percentual aproximado de 1,2240% ao Contrato nº 163/2023.
VALOR:O valor que era de R$ 15.212.531,70 (quinze milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), fica suprimido no valor de R$ 186.205,04 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinco reais e quatro centavos), correspondente ao percentual aproximado de 1,2240%, atualizando o valor do Contrato para R$ 15.026.326,66 (quinze milhões, vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

DANIEL MOREIRA DE OLIVEIRA
Qualy Engenharia Ltda

RESUMO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 170/2023

PROCESSO: 114071/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED.
CONTRATADA: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI.
CNPJ: 20.155.999/0001-55
OBJETO: Rescindir unilateralmente o Contrato nº 170/2023, de contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de arquitetura e engenharia e execução de reformas e obras de ampliações nas unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 77,78, Incisos I, II e III, e 79, Inciso I da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

RETIFICAÇÃO NO RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 201/2022

No Resumo do Termo Aditivo nº 003/2025 ao Contrato nº 201/2022, publicado no DOM nº 9.112/2025 de 16 de setembro de 2025, pág. 15.

ONDE SE LÊ: Vigência Início em 24/08/2025 e término em 23/08/2026.

LEIA-SE: Vigência Início em 26/08/2025 e término em 25/08/2026.

Salvador, 22 de setembro de 2025

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação-SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 36005/2024
AFM Nº: 004604/2025 - R$ 1.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
AFM Nº: 004608/2025 - R$ 1.250,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
CONTRATADA: WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 46.756.948/0001-72

PROCESSO: 36005/2024
AFM Nº: 004605/2025 - R$ 11.450,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
AFM Nº: 004609/2025 - R$ 11.450,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
CONTRATADA: JD SAÚDE HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.471.773/0001-29

PROCESSO: 149070/2024
AFM Nº: 004606/2025 - R$ 2.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
AFM Nº: 004610/2025 - R$ 2.500,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
CONTRATADA: LUDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 11.244.404/0001-47

PROCESSO: 211083/2024
AFM Nº: 004607/2025 - R$ 465,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
AFM Nº: 004611/2025 - R$ 465,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/07/2025
CONTRATADA: SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.040.196/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 118974/2025
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo).

Salvador, 22 de setembro de 2025

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2024

PROCESSO Nº 119342/2025 e 127124/2025
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 24/09/2025 e término em 23/09/2026, permanecendo o valor anual estimado de R$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: FP MED CARE LTDA
CNPJ: 53.014.287/0001-75
DATA DE ASSINATURA: 18/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Oliveira Peixoto

Salvador, 18 de setembro de 2025

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2024

PROCESSO Nº 50741/2025
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em alterar lotação do CAPS II Oswaldo Camargo, Distrito Sanitário BARRA/RIO VERMELHO, para CSM Oswaldo Camargo, Distrito Sanitário BARRA/RIO VERMELHO
CONTRATADA: **PROMED SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 17.320.651/0001-61
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 19 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Secretária Municipal da Saúde, em exercício.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 491/2025
PROCESSO nº 112729/2024 e 116953/2025
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.215100, 10.301.0014.232300, 10.302.0002.215600, 10.302.0002.215300, Elemento de Despesa 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **M. Y. C. FAGUNDES POGGIO MEDICINA AMBULATORIAL**
CNPJ: 35.779.201/0001-13
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSAVEL LEGAL: **Marília Yasmin Carvalho Fagundes Poggio**

Salvador, 19 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 653/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 229917/2024
DO OBJETO: Acordam as partes em suprimir o quantitativo de 01 (um) médico PJ de 40h, referente ao valor de R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), passando o valor global R$ 443.611,14 (quatrocentos e quarenta e três mil, seiscentos e onze reais e quatorze centavos), para R$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
CONTRATADA: ILMR MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.269.884/0001-88
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2025
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 19 de setembro de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025

PROCESSO: Nº 14897/2025
Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em retificar o quantitativo da prestação de serviços, constante no anexo I do contrato, considerando que foi solicitada 2 (duas) unidades de serviços pela área técnica, cada uma contendo 20 horas semanais, conforme fls. 57 do Processo Administrativo nº 14897/2025, sendo formalizada apenas 1 (uma) carga horária para atender 2 (duas) unidades distintas, por conta de erro material na elaboração do presente contrato, passando a vigorar o anexo I deste termo.

Onde se lê:

ANEXO I - QUANTITATIVO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	DISTRITO SANITÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CAPS II MARIA CÉLIA DA ROCHA E CAPS III JARDIM ARMAÇÃO	SUBÚRBIO FERROVIÁRIO E BOCA DO RIO	1	R$ 10.523,30	R$ 10.523,30
VALOR 12 MESES				R$ 126.279,30

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR PREVISTO PARA HORAS EXCEPCIONAIS CONFORME CLÁUSULA 3.24.1 PARA MÉDICOS GENERALISTAS COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL.	1	R$ 18.570,53	R$ 18.570,53

Leia-se:

ANEXO I - QUANTITATIVO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	DISTRITO SANITÁRIO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
CAPS II MARIA CÉLIA DA ROCHA	SUBÚRBIO FERROVIÁRIO	1	R$ 10.523,30	R$ 10.523,30
CAPS III JARDIM ARMAÇÃO	BOCA DO RIO	1	R$ 10.523,30	R$ 10.523,30
VALOR 12 MESES				R$ 252.559,20

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR PREVISTO PARA HORAS EXCEPCIONAIS CONFORME CLÁUSULA 3.24.1 PARA MÉDICOS GENERALISTAS COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE MENTAL.	2	R$ 18.570,53	R$ 37.141,06

Desta forma, devido a esta retificação, o valor anual estimado do presente do contrato passará de R$ 144.850,13 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e treze centavos) para R$ 289.700,26 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos reais e vinte seis centavos).

Salvador, 19 de agosto de 2025.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 178468/2025
AFM: 2025006033
EMPRESA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material de limpeza/utensílio
VALOR: R$ 532,50 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 22/09/2025.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22/09/2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

PROCESSO Nº: 178725/2025
AFM: 2025006128
EMPRESA: C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de CAFÉ
VALOR: R$ 3.287,00 (três mil duzentos e oitenta e sete reais).
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 1.500.1.0.0.000
DATA DO ATO: 22/09/2025

.GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 22/09/2025.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONTRATO

Contrato Nº: 61/2025
Processo Nº: 179169/2025-SECULT
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: PFO VIAGENS E TURISMO S/A
CNPJ Nº: 07.835.210/0001-49
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto "EVENTO SOLFÉRIAS"
Vigência: 22/09/2025 a 22/12/2025
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127100 - Salvador Te Espera - Fortalecimento das Políticas e Estratégias Inovadoras de Atração no Turismo - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 1.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, caput
Data da autorização: 22/09/2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ANA PAULA MATOS
Secretária em exercício

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 786-D/2025
PROCESSO nº 179807/2025
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada:60.712.519 EVANDRO DE OLIVEIRA DOS REIS.
CNPJ nº: 60.712.519/0001-24.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa jurídica especializada em aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), específicos, conforme condições quantidades especificações técnicas constantes no termo de referência, para garantir a segurança dos servidores.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R$18.358,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares-Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo-Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
60.712.519 EVANDRO DE OLIVEIRA DOS REIS.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025.
CONTRATO Nº 1724/2024
PROCESSO Nº 080/2025
Contratante: CF PIROCTENIA LTDA.
CNPJ nº: 36.416.278/0001-91.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato originário nº 1724/2024, por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016, ficando mantido o valor de R$4.820.000,00(quatro milhões oitocentos e vinte mil reais),ser pago de acordo de com a execução, correspondente à execução dos serviços previstos no contrato supramencionado, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação: 218900- Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares Elemento de Despesa: 33.90.30 0 Material de Consumo Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2025.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
CF PIROCTENIA LTDA.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo apostilamento nº 002/2025 do contrato nº452 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 02 para R$2.648,52(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 02 para R$2.648,50(dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Termo apostilamento nº 002/2025 do contrato nº452 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 01 para R$43.038,18 (quarenta e três mil trinta e oito reais e dezoito centavos) e o item 02 para R$3.067,86 (três mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário, por motivo de faturamento, passando o valor do item 01 para R$43.038,16 (quarenta e três mil trinta e oito reais e dezesseis centavos) e o item 02 para R$3.067,84 (três mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo da retificação do Termo apostilamento nº 001/2025 do contrato nº493 de 2022, publicado no DOM nº 9.115, de 19 de setembro de 2025, pg.22.

ONDE SE LÊ: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R$ 13.195,08 (seis mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).

LEIA-SE: OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R$12.315,40 (doze mil trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

Salvador, 19 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2025.
Contrato nº 490/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME.**
CNPJ: nº13.071.637/0001-10
OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 02 para R$ 659,74 (seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 001/2025.
Contrato nº 494/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME.
CNPJ: nº13.071.637/0001-10
OBJETO: Com vistas em alterar o valor unitário usado durante os meses subsequentes ao carnaval, por motivo de faturamento, sendo o valor do item 01 para R$47.161,58(quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e para o item 02 R$3.298,76(três mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Adm. e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

Na Autorização de Fornecimento de Material nº. 35/2025, publicado no DOM de nº. 9.109, página 27, de 11 de setembro de 2025.

ONDE SE LÊ: Nota de Empenho: 2025001158

LEIA-SE: **Nota de Empenho: 2025001231**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR.

Salvador, em 22 de setembro de 2025

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente Executivo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2023

PROCESSO Nº 177416/2025
CONTRATO Nº 16/2023
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.** - CNPJ: 74.141.532/0001-85
BASE LEGAL: Art.57 §1º, Inciso II e no art. 65, I, "a", e §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mapeamento, diagnóstico, prognóstico e classificação de riscos das encostas de Salvador.
DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E ALTERAÇÃO INCIDENTE SOBRE O OBJETO:
2.1. Ficam prorrogados, por mais 7 (sete) meses, os prazos de vigência e de execução estabelecidos na Cláusula Sétima do Contrato, contados a partir de 17/09/2025, passando o novo termo final do Contrato para 17/04/2026, conforme novo Cronograma Físico-Financeiro anexo.
2.2 Considerando a modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, em decorrência dos ajustes constantes da planilha anexa, fica acrescido o valor de R$ 724.924,74 (setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 15,71% do valor original atualizado do Contrato.
2.3 Acordam as partes que o valor global do contrato atualizado será de R$ 5.339.834,66 (Cinco milhões, trezentos trinta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 16/2023, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: José Erwin Justiniano Rivero - GEOHIDRO

ANTONIO CESAR GASPAR NONATO SEGUNDO
Secretário em Exercício

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 09/2025

Processo Administrativo nº: 117976/2025
Concorrência Eletrônica nº 90001/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ/MF nº 33.833.880/0001-36
Objeto: Execução da obra de Reforma Parcial da Edificação da Sede do ILÊ AIYÊ, situada na Rua Direta do Curuzu, 228 - Curuzu, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com sua proposta, Edital e seus anexos
Valor global: R$ 6.397.300,03 (seis milhões trezentos e noventa e sete mil trezentos reais e três centavos)
Prazo de vigência do contrato: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S.
Data de assinatura do Contrato: 22/09/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MAX ANDRADE DE FREITAS-CS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 09/2024

Processo Administrativo nº 120753/2025
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.647.206/0001-21
Retificar a cláusula primeira do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 09/2024, para corrigir o período aditado, de mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com início em 09/10/2025 e término em 08/10/2026.
Data de Assinatura: 18/09/2025
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO-QG

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, bem como do Censo Escolar para o ano de 2024, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 22 setembro de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
069/2024	123055/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA AMAR, CNPJ Nº 24.884.960/0001-20	MARILENE SOARES DOS SANTOS LOPES	R$ 3.144.653,06	R$ 3.858.280,17
082/2024	122156/2025	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA EDUCANDO PARA O FUTURO DA FAZENDA GRANDE I, QD. F - E ADJACÊNCIAS, CNPJ Nº 07.295.684/0001-45	MARIA DE FÁTIMA GUEDES DOS SANTOS	R$ 5.601.866,50	R$ 6.170.028,89

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: Nº 251529/2023
OBJETO: O presente TERMO DE ADITIVO tem como finalidade a atualização do valor do Termos de Colaboração (tabela abaixo), em consonância com o valor Per Capita por segmento da educação infantil, bem como do Censo Escolar para o ano de 2024, estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 30 de abril de 2025.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, e suas alterações Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 12.365.0001.212200; 12.365.0001.212300
Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.
Fontes de Recursos: 1.500.1; 1.540.3 e 1.541.3
DATA DA ASSINATURA: 22 setembro de 2025

Nº DO TC	PROCESSO	NOME/CNPJ	REP. LEGAL	VALOR ANTES (R$)	VALOR ATUAL (R$)
006/2024	122404/2025	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA MEDIANEIRA, CNPJ Nº 05.189.075/0001-86	DERIVALDO LISBOA ASSIS	R$ 1.349.659,96	R$ 1.621.557,96
009/2024	122436/2025	CLUBE DE MÃES ABELHAS MESTRAS DE CAJAZEIRAS XI, CNPJ Nº 16.117.103/0001-76	VERA LÚCIA SANTOS IHLENFELDT	R$ 1.784.169,99	R$ 1.676.153,61
010/2024	121545/2025	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITO DA LUZ, CNPJ Nº 07.805.051/0001-30	DILCINEI FRANCISCO ARIS	R$ 850.420,29	R$ 991.855,22
020/2024	122599/2025	ESCOLA COMUNITÁRIA DO BATE FACHO, CNPJ Nº 19.801.947/0001-20	MARILUCE ANUNCIAÇÃO REIS	R$ 1.279.311,90	R$ 1.372.758,75
025/2024	121129/2025	CLUBE DE MÃES TIA MARIA, CNPJ Nº 16.372.971/0001-00	VIVIANE ARAÚJO DA SILVA	R$ 2.051.861,62	R$ 2.258.760,68
029/2024	120961/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEANDO O CONHECIMENTO, CNPJ Nº 35.573.762/0001-61	ANDRÉ ROCHA SANTOS	R$ 1.063.530,04	R$ 1.351.228,65
030/2024	122485/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCANDÁRIO ROSA DE SARON, CNPJ Nº 29.638.504/0001-13,	TAMIRES SANTOS DA SILVA	R$ 1.848.424,83	R$ 1.998.577,37
040/2024	122908/2025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA COMUNITÁRIA LIRIO DO VALE, CNPJ Nº 02.400.894/0001-32	EDNA DOS SANTOS FARIAS	R$ 2.305.768,63	R$ 2.453.952,25
048/2024	123069/2025	SOCIEDADE BENEFICENTE 25 DE JUNHO, CNPJ Nº 40.555.054/0001-38	IVETE DE SOUZA ALMEIDA	R$ 2.302.703,79	R$ 2.519.022,87
051/2024	122952/2025	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGÓRIA DOS SANTOS, CNPJ Nº 23.145.847/0001-60	MARIA ELISABETE DOS SANTOS	R$ 971.158,26	R$ 1.079.795,90

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

RESUMO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº: 001/2024
PROCESSOS Nº: 251529/2023
OBJETO: Credenciamento das Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, visando os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo, linguísticos e sociais, que estejam matriculadas na Educação Infantil, apuradas com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP/MEC.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar data de assinatura
PARECERES: RPGMS de 02 de janeiro de 2024
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 29.129/2017.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0001.212200 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Pré - Escola. 12.365.0001.212300 Fomento às Escolas Comunitárias, Filantrópicas e Confessionais - Creche. Natureza da Despesa 33.50.43 Subvenções Sociais e 44.50.42 Auxílios.

Fonte de Recurso 1.500.1- Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Educação 1.540.3 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, 1.541.3 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF-Educação.

Nº DO TERMO	NOME	REP. LEGAL	VALOR (R$)
017/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA VIDA, CNPJ N° 07.437.948.0001/58	IOLANDA SANTOS GOMES	R$ 69.159,45
018/2025	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA SOBERANO, CNPJ N° 55.261.815/0001-16	IARA OLIVEIRA PEDREIRA SILVA	R$ 46.676,22

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de setembro de 2025.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020 IBOPC - INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA

Resumo do 09º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 celebrado em 12/09/2025 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e o IBOPC - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 122.394/2025
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Acordam as partes que serão mantidos os termos constantes no 8º Termo Aditivo, permanecendo o repasse do valor mensal de 1.358.668,57 (um milhão, trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) e o repasse do valor global para o período de 9 (nove) meses de R$16.304.022,84 (dezesseis milhões, trezentos e quatro mil, vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos);
E que os serviços pactuados passam a apresentar os seguintes acréscimos:
Acordam as partes em acrescer o valor global de R$ 397.010,54 (trezentos e noventa e sete mil, dez reais e cinquenta e quatro centavos) a título de repasse em parcela única, referente aos recursos da Portaria GM/MS nº 5.820, 04 de dezembro de 2024 - Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias.
Acordam as partes, a partir da assinatura deste termo, em acrescer ao valor global de R$ 405.555,27 (quatrocentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a título de repasse em parcela única referente aos recursos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto/Atividade 10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes de Recursos 1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
DATA DA ASSINATURA:12/09/2025
CONVENIADA: IBOPC - INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal de Saúde

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador informa a desclassificação dos candidatos relacionados abaixo, nos termos estabelecidos nos itens 11.2 do Edital nº 01/2025, do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 29 a 31 de março de 2025.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
71	DENILSON SOARES FERREIRA FILHO	223	6,00
73	PEDRO AUGUSTO AMORIM SALDANHA	359	5,50
75	TAIANE CAREN TRINDADE DE SOUSA	35	5,50

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
36	GABRIEL DOS SANTOS SENA	413	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR EM DIREITO EDITAL Nº 01/2025

A Procuradoria-Geral do Município, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, para contratação, sob pena de desclassificação do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior da Prefeitura Municipal do Salvador**, conforme item 11 do Edital nº 01/2025, publicado do Diário Oficial do Município nº 9.001 de 28 a 31 de março de 2025.

Os candidatos deverão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, enviar, por meio do site contratoestagio.salvador.ba.gov.br, a seguinte documentação:

a) documento de Identificação com foto;
b) cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
d) comprovante de Matrícula do semestre em curso, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o quadro de horários das disciplinas em curso.
e) histórico escolar atualizado, expedido, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
f) caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, este deverá apresentar declaração, expedida, assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior, com as informações.
.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
79	ALICE LORHANE SANTANA SANTOS	129	5,50
80	LORENA FERREIRA RIBEIRO	119	5,50
81	ISAIAS SANTOS RODRIGUES	154	5,50
83	CATARINA MOTA SANTOS FREITAS	156	5,50

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
37	SILVANA SANTOS CONCEIÇÃO	188	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 22 de setembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

FINAL DE LISTA Nº 04/2025 - EDITAL Nº 01/2025 PGMS

A Procuradoria-Geral do Município do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 12.7 do **Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior em Direito -** Edital nº 01/2025**,** publicado no DOM nº 9.001, de 29 a 31/03/2025, tendo em vista a republicação da Convocação para Contratação nº 01/2025, ora publicado no DOM nº 9.026 de 10 a 12 de maio de 2025.

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1-Deferir o pedido formulado pela candidata abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
111	CAMILA MARTINS MACHADO	276	5,50

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 22 de setembro de 2025.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo)

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
901911/2025	IGREJA U. R. DEUS	IMUNI.IPTUENÃOINCID.TRSD
901954/2025	IGREJA U. R. DEUS	IMUNI.IPTUENÃOINCID.TRSD
901976/2025	IGREJA U. R. DEUS	ISENÇ.IPTUENÃOINCID.TRSD
902041/2025	EDINA S. C. COSTA	PRIME.LANÇA.PF
908068/2025	ANTONIO A. O. XAVIER	FATOR.CORRE.CONST.
909769/2025	EDVALDO M. SANTOS	ALTER.TITUL.
911228/2025	JORGE S. MOREIRA	CANCE.INSCR.DUPLI.
911766/2025	AUTO E. B. LTDA	PRIME.LANÇA.PJ
911831/2025	JOSE XAVIER	ALTER.TITUL.
913214/2025	NADEGE M. MELO	PRIME.LANÇA.PF
915124/2025	ANTONIO A. B. SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
915213/2025	ENF S. C. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
917064/2025	NATALIE S. ARAUJO	PRIME.LANÇA.PF
917275/2025	GEANE A. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
918628/2025	ANDREA C. SOUZA	ALTER.TITUL.
920852/2025	GABRIEL A. N. LIMA	PRIME.LANÇA.PF
921272/2025	GILMAR SANTOS	PRIME.LANÇA.PF
921338/2025	CENTRO E. P. E. ESTEVAO	REVIS.ÁREACONST.
922474/2025	SPE R. M. 2. O. E. I. LTDA	TRANS.TRIBU.
922475/2025	GAVAZZA E. I. LTDA	FATOR.CORRE.CONST.

Salvador,22 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
905933/2025	ANNA MARIA SILVA MESSEDER	CANC INSC INEX
907758/2025	MAXWEL G. SANTANA	DESME.
911791/2025	ALIPIO CESAR V. R. JUNIOR	R. AREA CONST
912904/2025	MARIA V. S. PAIXAO	TRANS.TRIBU.
913118/2025	JOAO N. A. SOUZA	DESME.
913390/2025	RAIANE B. L. MACHADO	DESME.
913681/2025	VERA L. A. MARTINS	DESME.
917701/2025	ELIANA S. OLIVEIRA	TRANS.TRIBU.ALVAR.

Salvador,22 de Setembro de 2025.

ROGER GEBERES FREITAS
CCI-Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, através da Gerência de Monitoramento dos Programas Educacionais, CONVOCA a instituição adiante nominada a prestar esclarecimentos acerca das pendências existentes nas prestações de contas relacionadas ao Termo de Colaboração firmado em 2025.

A convocada deve comparecer, no dia 24 de setembro de 2025, das 09:00 às 12:00 horas, à Coordenadoria de Prestação de Contas, localizada na Secretaria Municipal de Educação, 3º Andar - Praça da Inglaterra, 06 - CEP: 40.015-140 - Comércio, Salvador - BA.

TC	CNPJ	ESCOLA PARCEIRA
008/2025	20514133000193	ASSOCIACAO PERO VAZ VELHA
066/2024	26596184000198	ICCO INSTITUTO ASSISTENCIAL LIGIA FIALHO COMUNIDADE COUTOS SSA-BA (ESCOLA COMUNITARIA SAO MIGUEL)

Salvador, 22 de setembro de 2025.

JAILMA BATISTA DA SILVA
Coordenadora de Prestação de Contas

GUSTAVO FERRAZ LIMA
Coordenador de Gestão das Parcerias

JAQUELINE ARAÚJO DE BARROS
Gestora das Parcerias

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE CLORETO DE SODIO 10% (100mg/mL) SOL INJ AMP 10mL, CLORETO DE SODIO 20% (200mg/mL) SOL INJ AMP 10mL, FENITOINA SODICA 50mg/mL SOL INJ AMP 5mL, HIDROCORTISONA, HEMISSUCINATO 500mg FR.AMP, MEDROXIPROGESTERONA 150mg/mL ACETATO SOL INJ.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 161/2025 - PROC. Nº 135757/2025.
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1147** e-mail: **searp.saude2@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE DEPAKENE VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML, LIDOCAÍNA 5% EMPLASTRO 10 CM X 14 CM, OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, RIVOTRIL CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS, FRASCO 20ML.**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 162/2025 - PROC. Nº 265075/2024
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste

aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.saude4@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (a) Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº.131438/2024 e outros, instaurado pela Portaria nº. 374/2025 de 04 de setembro de 2025**,** do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de setembro de 2025, que apura os fatos constantes no Processo nº.131438/2024 e outros, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 211 da Lei Complementar Municipal nº 01/1991, **CITA**, pelo presente Edital, o(a) servidor(a) LOIANGUE RIBEIRO FIUZA, matricula nº.989512, por se encontrar em local incerto e não sabido, para comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, a partir da data da publicação do presente Edital, em 3 dias uteis, na sala onde esta comissão está instalada, na rua Carlos Gomes, nº 270, Bairro 2 de Julho, Salvador BA, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 09:00hs as 17:00hs.

A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço rua Carlos Gomes, nº 270, Bairro 2 de Julho, Salvador BA, podendo ser contatada no telefone: (71) 3206-1916.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

ROGERIO SILVA MONTEIRO DE SANTANA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - CHAMADÃO DAS ARTES CÊNICAS

RESULTADO APÓS ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Após Envio da Documentação e Convocação de Suplente da Chamada Pública 004/2025 - Chamadão das Artes Cênicas.

1. Propostas com documentação completa recebida.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
103	PESSOA JURÍDICA - MEI	GILSON GARCIA DOS SANTOS	ARTE SINTONIA EM MOVIMENTO (PROPOSTA CORRETA)
326	PESSOA JURÍDICA - MEI	57.008.049 JORGE DA SILVA BORGES	TRILOGIA VIDA
381	PESSOA JURÍDICA - MEI	PEDRO DE ANDRADE VIEIRA	PALHAÇAS NO SUBÚRBIO FERROVIÁRIO
444	PESSOA JURÍDICA - MEI	27.478.591 GUILHERME HUNDER CHAVES	DUPLA DE DOIS: EXPERIMENTO GASTRONÔMICO-PERFORMATIVO PARA AS INFÂNCIAS
487	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	VIA PRESS COMUNICAÇÃO LTDA	NILDA - UMA MULHER RETADA
493	PESSOA JURÍDICA - MEI	ANA PAULA MASCARENHAS PRADO	MARIA VAI COM AS OUTRAS
606	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA	VERMELHO MELODRAMA: O RETORNO (AINDA MAIS INTENSO E VISCERAL)
870	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	TEATRO DE COMÉDIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	A VIDA É UM CABARÉ!
957	PESSOA JURÍDICA - MEI	61.354.126 VIVIANNE LAERT COTRIM SAMPAIO	EU, ZUZU ANGEL, AGORA MILITO

2. Proposta desclassificada por não enviar documentação no período determinado na convocação.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
997	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	MANTRA CENTRO DE DANÇA E ARTE CONTEMPORÂNEA LTDA	O CORDÃO VERMELHO

3. Proposta desclassificada por envio da documentação incompleta.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
594	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA	CORRUPIO

4. Convocação de proposta suplente.

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA
1061	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	BAOBÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	DA PONTA DA LÍNGUA À PONTA DO PÉ + 20

5. O proponente convocado deverá enviar a documentação obrigatória em formato PDF, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data de divulgação da Convocação de Suplente e Solicitação de Envio de Documentação, através do e-mail:

5.1. chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

I. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos:

a) Cópia colorida da Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
c) Cópia do Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Comprovante de endereço mais recente em nome do proponente, datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, contratos de aluguel, contrato de escritório virtual, entre outros);
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidão;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres, conforme Anexo IX;
l) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo, conforme Anexo X;
m) Comprovante de conta corrente ou poupança do Banco Bradesco zerada e exclusiva, contendo o número da agência, conta, título da instituição bancária; razão social e CNPJ do proponente;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente.
o) Certificado de regularidade junto ao CADIN - Cadastro Informativo Municipal, podendo ser retirado a partir do site http://www.cadin.sefaz.salvador.ba.gov.br/CADIN/Modulos/ConsultaSimplificada.aspx.

6. Ao enviar a documentação, o proponente deve se atentar aos seguintes requisitos:

a) Título do e-mail: nome do proponente e ID da proposta;
b) Não serão aceitos e-mails com documentações incompletas;
c) Deve ser enviado um único e-mail com toda a documentação;
d) Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, sempre no formato PDF;
e) Os documentos podem ser anexados no e-mail ou enviados em uma pasta compartilhada (ex. Google Drive, Onedrive, Wetransfer ou similar), observando-se que o acesso deve estar aberto, sem senha;
f) Não serão considerados documentos anteriormente enviados.

7. Caso o representante legal de instituição de Direito Privado Com Fins Lucrativos ser de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado em acréscimo o comprovante de permanência legal no país.

8. Após a verificação dos documentos realizada pelos técnicos da Fundação Gregório de Mattos, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com pendências referentes ao envio dos documentos previstos nos Itens 13.2 e 13.3 para os seguintes casos: documentos já entregues com erros, rasurados, ilegíveis e/ou documentos que não haviam sido juntados. A partir da data de publicação, o proponente listado terá até 02 (dois) dias úteis para proceder com os ajustes necessários, através do e-mail:

8.1. chamadaodasartes@salvador.ba.gov.br

9. A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

10. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto à Fundação Gregório de Mattos e ao Município de Salvador, sob pena de desclassificação da proposta.

11. O pagamento ocorrerá em parcela única, após a entrega dos documentos e assinatura de Termo de Execução Cultural, estando sujeito à disponibilidade financeira da Fundação Gregório de Mattos e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

12. O pagamento do apoio financeiro previsto nesta Chamada será necessariamente efetuado em conta corrente ou de poupança, em nome do proponente contemplado, pessoa física ou jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 23.856/2013.

Salvador, 22 de setembro de 2025.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LEILÃO

TRS03.2025 LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E INSERVÍVEIS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR (TRANSALVADOR) torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 20/10/2025, às 11h, no site http://www.patiorochaleiloes.com.br, realizará o LEILÃO apenas na modalidade online de veículos, sucatas aproveitáveis e inservíveis removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujos proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeira IVANA MONTENEGRO CASTELO BRANCO ROCHA, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2 Os veículos a serem levados à hasta pública poderão ser verificados no site http://www.patiorochaleiloes.com.br ou visitados no Pátio Prisma, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010 nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h, onde estão acautelados.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 135/2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

EDITAL DE LEILÃO

TRS03.2025 LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 581, Ed. Camará, Emp. 2, Caminho das Árvores, CEP: 41820-770, Salvador/BA, com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma de CNPJ nº. 16.491.623.0001-44, credenciada neste Órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim nº. 9, Retiro, CEP 41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP 41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO
1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;
1.1.1 A Hasta pública será realizada através da plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br, no dia **20/10/2025 (segunda-feira), a partir das 11 horas**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciada Prisma participações Ltda.

2. OBJETO DO LEILÃO
2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício proporcional 2025 e total de 2026 (Licenciamento, DPVAT e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.1.5.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.1.5.2. Placa /UF;
2.1.5.3. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.1.5.4. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.1.5.5. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo;
2.1.5.6. Número Chassi;
2.1.5.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL);
2.1.5.8 Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.1.5.9. Classificação: conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível.
2.6. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br e no site desta Autarquia, http:/transalvador.salvador.ba.gov.br.
2.7. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo a Autarquia, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.8. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.9. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO
3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública **somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;**
3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco;
3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

4. DA VISITAÇÃO
4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser feita no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador (BA), nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de outubro de 2025, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão http://www.patiorochaleiloes.com.br;
4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar do presente leilão:
5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes

Conservados (exceto lotes classificados como SUCATA);
5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes classificado como conservados;
5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611, de 24 de maio de 2016, do CONTRAN, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do seu estado ou do Distrito Federal no ramo de desmonte, para quaisquer lotes classificados como sucata, e somente após a validação documental pela Comissão Especial de Leilão;
5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma http://www.patiorochaleiloes.com.br;
5.1.8. São impedidos de participar do leilão:
5.1.8.1 Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;
5.1.8.2 A leiloeira, funcionários do Pátio, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
5.1.8.3 Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração pública;
5.1.8.4 A participação no leilão implica, no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão Especial de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);
6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
6.1.4. Comprovante de residência.

7. DOS LANCES
7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
7.1.1. Eletrônica;
7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: http://www.patiorochaleiloes.com.br terão início 10 dias antes da data de realização;
7.1.3. A partir da publicação do Aviso de leilão e Edital de leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema da leiloeira Oficial, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

8. DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.2. Durante a sessão, a leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência. Todos os lances efetuados são irrevogáveis e irretratáveis e significam compromisso assumido perante esta Licitação pública, nos termos da legislação federal. Todas as ofertas e lances efetuados por habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem recebidos pelo site da leiloeira;
8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério da leiloeira;
8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: "Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
9.1.1. A leiloeira declarará o melhor valor do lance do lote, atribuindo ao vencedor.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pela leiloeira, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pela leiloeira/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão Especial de Leilão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
12.2 Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento proporcional do ano 2025 e total 2026) Conforme exigido pelo Órgão executivo de trânsito do Estado quando da transferência;
12.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.4. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
12.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes da Transferência de propriedade;
12.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes classificados como conservado ou das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e neste edital;
12.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, **é de responsabilidade do arrematante realizar a vistoria do veículo somente após a regularização e baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
12.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
12.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

13. DO PAGAMENTO
13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário emitido pela financeira Banco do Brasil, tendo como favorecida a empresa Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, TED (Banco do Brasil, Agência nº. 3128-3, conta corrente nº. 39272-3, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões, CNPJ nº. 32.754.112/0001-24), sistema PIX (chave CNPJ nº. 32.754.112/0001-24, favorecida Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha Leilões) ou outra forma a ser definida pela leiloeira e informada aos arrematantes, no ato da arrematação;
13.2. O lote será arrematado pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
13.3. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);
13.4 No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancaria dos mesmos;
13.5. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão da leiloeira e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote;
13.6 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica, no cancelamento da arrematação e no direito a leiloeira de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
13.7 O pagamento de cada lote arrematado será feito via BOLETO, PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado a Leiloeira Oficial Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS
14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;
14.2. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes realizados SOMENTE através do site**:** http:/www.agendapatios.com.br entre os dias 20/11/2025 a 7/1/2026. **A retirada será entre os dias** 24/11/2025 a 8/1/2026 **(dias úteis).** Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
14.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pela Leiloeira Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;
14.4. Em nenhuma hipótese será emitida outra Nota Fiscal com alteração de data ou de arrematante;
14.5. A retirada e transporte dos veículos e sucatas arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão Especial de Leilão;
14.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, DPVAT proporcional do ano de 2025 e total do ano 2026;
14.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos;
14.8. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
15.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
15.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas neste, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 14.133/2021;
15.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão especial de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
15.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme artigo 155 e 156 da Lei nº. 14.133/2021;
15.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas no inciso II do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

16. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
16.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
16.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
16.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis antes da data do certame nos termos do artigo 164 da Lei nº. 14.133/2021;
16.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores das devidas baixas dos débitos existentes, para realização da vistoria.
17.2. A entrega dos veículos arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.
17.3. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
17.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
17.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência no órgão executivo de trânsito do estado, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB, além de responder civil e penalmente, pelos danos e prejuízos causados.
17.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
17.7. A despesa proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
17.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
17.9. O lote classificado como SUCATA, terá INUTILIZADO o número do chassi, retiradas das placas de identificação e INUTILIZADAS;
17.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica a total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
17.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei nº. 13.160, de 25/8/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
17.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício proporcional de 2025 e total 2026, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.
17.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
17.14. A leiloeira deverá constar na nota fiscal, identificação do leilão e data, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, telefone, e-mail, número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor, explicitar na nota fiscal a Classificação do veículo, veículo Conservado, sucata aproveitável ou sucata aproveitável com motor inservível;
17.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;
17.16. Concluídos os trabalhos, a leiloeira deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.
17.17. Este Edital poderá ser acessado e impresso no site desta Autarquia https://transalvador.salvador.ba.gov.br e no site da Leiloeira Oficial http://www.patiorochaleiloes.com.br;
17.1.18. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h às 17h, através dos e-mails: leilao.transalvador@salvador.ba.gov.br e, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório da Leiloeira Oficial, Sra. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matrícula na JUCEB nº. 18/902440-2, estabelecido na Rodovia Br 324, Km 527, 13225, 44135-000, Feira de Santana/BA até um dia antes da realização do Leilão na plataforma da leiloeira: http://www.patiorochaleiloes.com.br; e-mail: contato@patiorochaleiloes.com.br; telefones: (75) 99263-5858 (WhatsApp) / (75) 3626-7353.

Salvador, 17 de setembro de 2025.

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Processo: 906650458; Lote: 0001; Placa/UF: JPN8818/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA CLASSIC; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2003/2004; Chassi: 9BGSB19X04B127941; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.700,00
Processo: 906650461; Lote: 0002; Placa/UF: JPR1130/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: 9BFZF10B058239642; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.500,00

Processo: 906650462; Lote: 0003; Placa/UF: HFF6G32/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 93YLSR7RHCJ968416; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 906650469; Lote: 0004; Placa/UF: JPS5519/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: 9BD15802554672524; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.900,00

Processo: 906650470; Lote: 0005; Placa/UF: OVD7524/BA; Marca/Modelo: FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9BD372110E4050788; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 906650474; Lote: 0006; Placa/UF: RPI4E05/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR ED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2022/2023; Chassi: 9C6RG3160P0053309; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650478; Lote: 0007; Placa/UF: PKA1281/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACTOR E; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2016/2016; Chassi: 9C6RG3110G0006437; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.500,00

Processo: 906650479; Lote: 0008; Placa/UF: RCQ1J51/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2020/2020; Chassi: 9C2JB0100LR046182; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.100,00

Processo: 906650480; Lote: 0009; Placa/UF: OKK5D48/BA; Marca/Modelo: I/HUARI MARVA UFO50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: LX6XB3302C2300029; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 906650484; Lote: 0010; Placa/UF: QTX4J01/BA; Marca/Modelo: JTZ/DK150; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 99KPCKBYJLM707635; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 800,00

Processo: 906650485; Lote: 0011; Placa/UF: PLW2G21/BA; Marca/Modelo: JTZ/CHOPPER RH; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2018/2019; Chassi: 99KPCK7HKKM100201; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 906650486; Lote: 0012; Placa/UF: NZG2641/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9CDNF41ZJBM333774; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 906650487; Lote: 0013; Placa/UF: NYH9I21/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C6KE122090077448; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 906650490; Lote: 0014; Placa/UF: NYI0C42/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES; Cor: LARANJA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C2KC1620AR064857; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 1.300,00

Processo: 910470412; Lote: 0015; Placa/UF: NZX5557/BA; Marca/Modelo: VW/POLO 1.6 SPORTLINE; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 9BWAB49N3DP002896; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.000,00

Processo: 910470415; Lote: 0016; Placa/UF: NYK4197/BA; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0 GII; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAA05Z0B4125056; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 910470421; Lote: 0017; Placa/UF: NTJ7330/BA; Marca/Modelo: VW/CROSSFOX GII; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BWAB05Z0B4003195; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 910470422; Lote: 0018; Placa/UF: FHH2010/BA; Marca/Modelo: I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: JSAJTD54VA4601512; Classificação: VEÍCULO

CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 7.000,00

Processo: 910470429; Lote: 0019; Placa/UF: NYQ3363/BA; Marca/Modelo: CITROEN/C3 GLX 14 FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 935FCKFVYBB583046; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 910470439; Lote: 0020; Placa/UF: JPX2645/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9C6KE092070090127; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 500,00

Processo: 910470440; Lote: 0021; Placa/UF: PKS7454/BA; Marca/Modelo: JTA-SUZUKI/GS120; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9CDNE43DJHM103316; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 600,00

Processo: 910470441; Lote: 0022; Placa/UF: PJZ9102/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR 160 BROS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 9C2KD1000GR011518; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 910470442; Lote: 0023; Placa/UF: QTU0I14/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FZ25 FAZER; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2019/2020; Chassi: 9C6RG5010L0038245; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 910470452; Lote: 0025; Placa/UF: NZD6860/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9C2KD0540CR501540; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 911150858; Lote: 0026; Placa/UF: NYU5J39/BA; Marca/Modelo: DAFRA/TVS APACHE RTR 150; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 95VGF2M2ABM013158; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 911150859; Lote: 0027; Placa/UF: JSQ7916/BA; Marca/Modelo: HONDA/CB 300R; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2NC4310AR034001; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 911150866; Lote: 0028; Placa/UF: OKV8E80/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 95VC02G2CDM004912; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 800,00

Processo: 911150870; Lote: 0029; Placa/UF: PJF2G17/BA; Marca/Modelo: VW/NOVO FOX TL MA; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: 9BWAA45Z8F4051298; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.500,00

Processo: 911150871; Lote: 0030; Placa/UF: OKI5260/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 8AFUZZFHCCJ018601; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 6.000,00

Processo: 911150872; Lote: 0031; Placa/UF: PKC0J09/BA; Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 SD B; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2016/2017; Chassi: 9BFZH54L2H8398056; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 5.000,00

Processo: 911150873; Lote: 0032; Placa/UF: JPM5078/BA; Marca/Modelo: VW/GOLF; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2003/2003; Chassi: 9BWAA01J534049092; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150880; Lote: 0033; Placa/UF: JSY5154/BA; Marca/Modelo: I/PEUGEOT 307SD PRESEN A; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 8AD3DRFJRAG018151; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150881; Lote: 0034; Placa/UF: RCU6I85/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YS150 FAZER SED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2020/2021; Chassi: 9C6RG3840M0015746; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 911150883; Lote: 0035; Placa/UF: 1 EMPLAC/N/I; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 95VJJ2F8BCM000755; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 910470379; Lote: 0036; Placa/UF: JSR0838/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: 9C2JC41209R117843; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 700,00

Processo: 910470380; Lote: 0037; Placa/UF: OZE3284/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN EX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9C2KC1660ER028208; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 910470383; Lote: 0038; Placa/UF: JST9641/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG125 CARGO ES; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9C2JC4140AR000101; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 700,00

Processo: 910470390; Lote: 0039; Placa/UF: SJK3E02/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 START; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2023/2023; Chassi: 9C2KC2500PR121156; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 906650459; Lote: 0040; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650465; Lote: 0041; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/RENAULT SYMBOL EXPR 16; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.200,00

Processo: 906650466; Lote: 0042; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN MAXX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650467; Lote: 0043; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650472; Lote: 0044; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650473; Lote: 0045; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/MERIVA EXPRESSION; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 906650494; Lote: 0046; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 910470418; Lote: 0047; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN PREMIUM; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470420; Lote: 0048; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470431; Lote: 0049; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/VECTRA GLS; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1996/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 1.000,00

Processo: 910470450; Lote: 0050; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 911150850; Lote: 0051; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXPR 16; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

mínimo: R$ 4.000,00

Processo: 911150860; Lote: 0052; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 911150874; Lote: 0053; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP 16; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470466; Lote: 0054; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470467; Lote: 0055; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 906650456; Lote: 0056; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.500,00

Processo: 906650457; Lote: 0057; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 16 HP; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 600,00

Processo: 906650471; Lote: 0058; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 600,00

Processo: 906650476; Lote: 0059; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: TRAXX/JH125F; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 906650483; Lote: 0060; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PUNTO ELX 1.4; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 1.800,00

Processo: 910470416; Lote: 0061; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/LINEA LX 1.9; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 700,00

Processo: 910470419; Lote: 0062; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.000,00

Processo: 910470423; Lote: 0063; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XR S; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 800,00

Processo: 910470424; Lote: 0064; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/JAC J3; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

Processo: 910470426; Lote: 0065; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1996/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 910470435; Lote: 0066; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LT; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2017/2018; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 2.800,00

Processo: 910470436; Lote: 0067; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/BIZ 125 KS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 911150855; Lote: 0068; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: M.BENZ/L 1513; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 1986/1986; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 3.000,00

Processo: 911150857; Lote: 0069; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FLASH/MV CITY 150; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 911150861; Lote: 0070; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 911150863; Lote: 0071; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 911150884; Lote: 0072; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 FAN ESI; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 200,00

Processo: 910470463; Lote: 0073; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ED; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 100,00

Processo: 910470465; Lote: 0074; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: CITROEN/C3 EXCL 14 FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R$ 400,00

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
TRS03.2025 - LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS E INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 9.096, DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2025, PÁG. 29.

ONDE SE LÊ:

[...] Portaria nº. 135/2025, publicada no DOM do dia 29/05/2023, [...]

LEIA-SE:

[...] Portaria nº. 135/2025, publicada no DOM do dia 13/05/2025, [...]

Salvador, 17 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE LEILÃO
Portaria nº. 135/2025

MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO
Presidente da Comissão de Leilão